

LEI Nº 1042/2016

**“DISPÕESOBRE NOMENCLATURA
GALPÃO INDUSTRIAL”.**

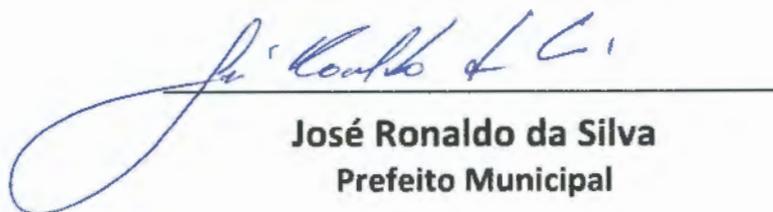
A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal de Minduri, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado GALPÃO INDUSTRIAL “**EDSON SOARES**”. O Galpão Industrial está localizado na Rua João Batista s/n, Bairro Complexo Industrial, onde atualmente funciona a Empresa Marluvas Calçados Profissionais, nesta cidade de Minduri – MG.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 09 de março de 2016.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI, 09/03/2016